

RESPOSTAS EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO BANCO SANTANDER PARA O PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90031/2025

Prezados senhores,

Em atendimento do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.873/2025, seguem as respostas solicitadas.

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

R: Sim. Conforme Item 02 do Termo de Referência.

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

R: Conforme Item 02 do termo de referência:

ÓRGÃO	CNPJ
Município de São Gonçalo	28.636.579/0001-00
Instituto de Previdência de São Gonçalo - SG PREVI	32.538.167/0001-05
Fundação de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo - FUNASG	14.472.412/0001-39
Fundação de Artes, Esporte e Lazer - FAELSG	04.541.202/0001-00
Fundação Municipal de Saúde - FMS	11.884.903/0001-07
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	11.109.114/0001-90
Fundo Municipal de Educação – FME/SG	31.023.457/0001-45

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

R: Sim. As entidades da Administração indireta firmaram autorização para a licitante.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

R: Todos serão abrangidos por um único contrato.

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

f) R: Sim. Conforme Item 02 do termo de referência o instituto de Previdência é parte do presente processo.

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

R: Conforme subitem 8.3 do Termo de Referência, o banco, agência e conta serão informados ao vencedor da licitação em momento oportuno, não

obrigatoriamente será um Banco Público.

- b) Caso haja mais de um CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

R: Conforme subitem 8.3 do termo de referência, o pagamento será realizado em apenas 1 (uma) conta que será fornecida pela Administração Direta.

- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

R: Conforme subitem 8.1 do termo de referência, o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, que em um mês padrão seriam 22 dias úteis.

- d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

R: O Pregão se dará na forma PRESENCIAL, conforme Edital.

3. Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

R: Sim. Os valores serão enviados em até 1 (um) dia antes do efetivo crédito dos servidores e o arquivo contendo os dados dos servidores será enviado em até 2 (dois) dias antes do crédito.

4. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

R: Sim, a instituição financeira vencedora do certame terá exclusividade no processamento da folha. Conforme subitens 1.1 e 5.3.1.1 do Termo de Referência.

- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidade(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

R: Sim, a instituição financeira vencedora do certame terá exclusividade. Conforme subitem 5.2.10 do Termo de Referência.

5. Acerca do atual contrato, pergunta-se:

- a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

R: Sim, existe contrato vigente com o Banco Itaú.

- b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

R: O contrato atual com o Banco Itaú encerra-se no dia 20/11/2025.

Sim, está correto o entendimento.

- c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

R: O contrato atual encontra-se no Portal da Transparência.

6. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- a. i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

R: Todos os dados necessários para abertura das contas serão disponibilizados para a instituição financeira vencedora certame, conforme subitem 5.3.4 do termo de referência, o Município enviará arquivo de dados cadastrais (conforme resolução BACEN 5.058/2022) em ATÉ 10 dias úteis após a assinatura do contrato, este arquivo conterá informações suficientes para a qualificação simplificada dos servidores, conforme a Resolução nº 4.753/2019 do Banco Central.

7. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

- a) Seja disponibilizada conforme abaixo

FAIXA SALARIAL	VÍNCULO								VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
	EFETIVO	COMISSIONADO	TEMPORÁRIO	ESTAGIÁRIO	ELETIVO	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL GERAL		
ATÉ 02 SALÁRIOS	1453	2734	6084	0	0	1277	675	12223	R\$ 23.050.590,93	R\$ 20.892.602,45
ATÉ 03 SALÁRIOS	2627	195	670	0	0	637	101	4230	R\$ 20.150.264,22	R\$ 17.137.542,94
ATÉ 04 SALÁRIOS	1532	109	323	0	0	579	61	2604	R\$ 14.115.173,63	R\$ 11.439.369,99
ATÉ 05 SALÁRIOS	885	22	303	0	0	571	21	1802	R\$ 12.943.994,26	R\$ 10.072.355,34
ATÉ 06 SALÁRIOS	491	3	193	0	0	384	20	1091	R\$ 9.631.513,25	R\$ 7.373.424,45
ATÉ 07 SALÁRIOS	359	55	246	0	0	189	8	857	R\$ 7.387.340,51	R\$ 5.459.828,79
ATÉ 08 SALÁRIOS	179	10	66	0	0	23	4	282	R\$ 3.508.476,63	R\$ 2.488.124,46
ATÉ 09 SALÁRIOS	83	2	18	0	0	10	3	116	R\$ 1.579.963,44	R\$ 1.125.891,53
ATÉ 10 SALÁRIOS	43	1	7	0	0	3	1	55	R\$ 803.011,15	R\$ 549.652,74
ACIMA DE 10	128	22	11	0	2	24	3	190	R\$ 5.609.776,44	R\$ 3.219.715,50
TOTAL	7780	3153	7921	0	2	3697	897	23450	R\$ 98.780.104,46	R\$ 79.758.508,19

- b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

R: 22.920 CPF'S Únicos.

- c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

R: 23.450 matrículas.

- d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

SERVIDORES								
EFETIVO	COMISSIONADO	TEMPORÁRIO	ESTAGIÁRIO	ELETIVO	INATIVOS	PENSIONISTAS	TOTAL GERAL	CPF'S
7780	3153	7921	0	2	3697	897	23450	22920

8. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não ostenda, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

R: Os dados estão consolidados para o 3º trimestre de 2024. Em setembro do corrente ano será realizada nova atualização.

9. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

- a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

Nenhum servidor possui 100% da margem consignável comprometida.

MARGEM BRUTA DE CONSIGNADO		
EFETIVOS	R\$	16.548.162,61
COMISSONADOS	R\$	3.652.112,17
TOTAL	R\$	20.200.274,78
MARGEM EM USO / MAIO 2025		
TOTAL	R\$	2.170.076,28
MARGEM LÍQUIDA DE CONSIGNADO		
TOTAL DISPONÍVEL	R\$	18.030.198,50
PERCENTUAL EM USO		10,74%
PERCENTUAL LIVRE		89,26%

- b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

R: Sim, a Prefeitura utiliza a Neoconsig como empresa averbadora. (<https://www.neoconsig.com.br>)

10. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

R: Sim, está correto entendimento, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato haverá a formalização da abertura das contas, conforme subitem 5.2.5 do termo de referência.

11. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação,

inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

R: Sim, está correto o entendimento.

12. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

R: Sim, está correto o entendimento.

13. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R: Todas as passagens do Edital, Minuta e Termo de referência DEVEM ser interpretados como CRÉDITO EM CONTA SALÁRIO, conforme subitem 5.3.2.1 do Termo de Referência;

A Circular BACEN nº 3.338/06 encontra-se REVOGADA;

Não existem benefícios extras ao que a legislação permite em relação as contas salário.

14. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

R: Sim, está correto o entendimento.

15. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

R: Imediatamente ao final do contrato.

- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

R: Conforme subitens 5.2.9, 5.2.10 e 5.2.11 do Termo de referência, o banco vencedor do certame deverá dispor de, no mínimo, 1 agência para atendimento dos servidores (sem exclusividade) dentro do Município de São Gonçalo, equipada com recursos materiais e humanos necessários a um eficiente atendimento. O banco que não possuir agência no Município, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para abertura da agência, podendo ser agência móvel. Não será exigida outro tipo de

instalação como, por exemplo, PAE e PAB, que poderão, por desejo da Instituição Financeira vencedora do certame e comum acordo com a Prefeitura, serem instalados nos espaços próprios da Prefeitura sem nenhum custo adicional para o banco

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

- i. Mobiliário (mesas e cadeiras);
- ii. Pontos de elétrica;
- iii. Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

R: Não está previsto a obrigatoriedade do atendimento presencial aos servidores. Caso a Instituição Financeira vencedora do certame queira instalar PABs e/ou PAEs, a Prefeitura cederá os locais sem nenhum custo adicional ao banco.

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

R: Não, conforme resposta anterior não está previsto a obrigatoriedade do atendimento presencial aos servidores.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

R: Sim, ratificamos o entendimento de que pelo menos 1 agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura. Caso a Instituição Financeira vencedora do certame, não possua agência no Município, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para abertura de agência, podendo ser agência móvel. Conforme o disposto no subitem 5.2.9 do Termo de referência.

16. Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

R: Não, conforme o Termo de Referência, o prazo é de 180 (cento e oitenta) dias.

17. Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento, será aberta a conta específica da FUNDEB.

R: Informamos que não há óbice à abertura de conta específica junto à Instituição Financeira vencedora do certame para a administração da folha de pagamento dos servidores remunerados por recursos do FUNDEB.

Atualmente o pagamento da “folha Fundeb” já é realizado através do Banco que mantém contrato com o Município.

São Gonçalo, 29 de outubro de 2025.

David Monteiro Acylino
Chefe de Departamento
Matrícula nº 21.588

Anderson Vieira Nunes
Chefe de Departamento
Matrícula nº 20.756

De acordo,

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Matrícula nº 19.470
Secretário Municipal de Administração